



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1109 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 24/04/2025 a 24/05/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera a Lei nº 527/2010 e dá outras providências.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Altera o art. 28 da Lei nº 527/2010, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 28 Ao Conselheiro Tutelar é assegurado o direito à:

I - cobertura previdenciária;

II - licença à gestante;

III - licença à adotante;

IV - licença à paternidade;

V - Diárias e ressarcimentos; (Redação acrescida pela Lei nº 1045/2024)

VI – licença para tratamento de saúde.

§1º O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município será aplicado nas situações expostas neste artigo, subsidiariamente. (Redação dada pela Lei nº 627/2013)

§2º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto

DANESIO TEIXEIRA DE
MEDEIROS:48470406000
000

Assinado de forma digital
por DANESIO TEIXEIRA DE
MEDEIROS:48470406000
Dados: 2025.04.24
15:32:08 -03'00'

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO
PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
091

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.04.24 15:25:16
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)